



CÂMARA DOS DEPUTADOS

***PROJETO DE LEI N.º 3.711, DE 2021**
(Do Sr. Kim Kataguiri)

Regulamenta os gastos de alimentação na Administração Pública federal

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54, RICD) E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

(*) Atualizado em 21/03/2023 em virtude de novo despacho.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

I - o valor máximo mensal usado para a aquisição dos alimentos não pode ser superior a R\$1.000,00 (mil reais) mensais, sendo vedada a cumulação de valor não usado para o mês seguinte;

II - é vedado o uso da verba para a compra de bebidas alcoólicas;

Parágrafo único. O valor do inciso I do *caput* deste artigo será atualizado anualmente, com base no índice IPCA, ou índice que venha a substituí-lo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

KIM KATAGUIRI

Deputado Federal (DEM-SP)

Justificação

O presente projeto de lei visa estabelecer limitações para o uso de verba de gabinete ou outras verbas semelhantes na compra de alimentos. Como é de conhecimento geral, alguns agentes - em especial os do Poder Legislativo - têm verba de gabinete (independentemente do nome que a verba recebe), que é uma verba destinada aos gastos do mandato ou da atividade. Muitas vezes, tal verba é usada para gastos excessivos em alimentação, inclusive para o pagamento de refeições em restaurantes caros ou para a compra de bebidas alcoólicas.

Evidentemente, o dinheiro público - eufemismo para se referir ao dinheiro do povo, que sustenta os agentes estatais através de pesados impostos - não deve servir para

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Anexo IV, 4º andar, gabinete 421
dep.kimkatgui@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Katagui
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210059635100>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

comprar alimentos finos ou bebidas alcoólicas. A verba usada para este fim deve ser usada com muita moderação.

Assim, proponho o presente PL, a fim de impor limites ao uso de verba de gabinete para gastos com alimentos. O presente PL não se aplica aos serviços de cerimonial.

Acredito que o presente PL pode pôr um freio à gastança indiscriminada de dinheiro público com bens supérfluos, motivo pelo qual peço aos eminentes colegas a sua aprovação.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2021.

KIM KATAGUIRI

Deputado Federal (DEM-SP)

Apresentação: 21/10/2021 17:35 - Mesa

PL n.3711/2021



Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Anexo IV, 4º andar, gabinete 421
dep.kimkatgui@camara.leg.br
CEP 70160-900 - Brasília-DF

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Katagui
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210059635100>

